



AO EXPEDIENTE DO D
24. 02. 05
23. 02. 05
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 724 /2005.

Inclui no calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de São Félix de Cantalice, no município de Salgado de São Félix, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º- Fica incluído no calendário Turístico do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São Félix de Cantalice, realizada no Município de Salgado de São Félix, nos dias 01 e 02 do mês de fevereiro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

de 2005.

[Handwritten signature]
FÁBIO NOGUEIRA
Deputado Estadual

Aprovado em *[Handwritten]* Turno
Em *02* / *05* / *2005*
[Handwritten signature]
1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Fábio Nogueira



JUSTIFICATIVA

O turismo na Paraíba obteve em 2005, comparado ao ano anterior, um incremento efetivo de 20%, somente nos dois primeiros meses do verão. A indústria do turismo, felizmente, aporta em nosso Estado, promovendo o crescimento econômico e favorecendo à geração de emprego e renda nos mais diversos setores da economia, inclusive a informal.

A interiorização do turismo é uma excelente alternativa para aumentar o atrativo turístico em nosso Estado.

As festas no interior já são muito apreciadas por turistas do país inteiro, em especial as que comemoram os Santos Padroeiros das cidades.

A inclusão da Festa de São Félix de Cantalice no Calendário Turístico da Paraíba possibilitará a melhoria da sua infra-estrutura, além de produzir novas alternativas de renda e trabalho para a população do município de Salgado de São Félix.

Ciente de que os nobres pares saberão entender o significativo alcance sócio-econômico desta propositura, apelo pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em

de 2005.

FÁBIO NOGUEIRA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPTÁCIO PESSOA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
04
P. de lei
n.º 724/05
Assessoria ao Legislativo
Estado da Paraíba
Vilvens

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 724/05
Em 23/02/2005
P/Vilvens Jantos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 24/02/2005
P/Vilvens Jantos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 24/02/2005.
P/Fabíolo
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 24/02/2005
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em 06/04/2005.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
FRED AMARAL
Em 22/04/2005
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2005
Parecer _____
Em ____/____/_____

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ____/____/2005.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 23/02/2005.
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 724/2005

Inclui no calendário turístico do Estado da Paraíba a Festa de São Félix de Cantalice, no Município de Salgado de São Félix e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA
RELATOR: DEPUTADO FREI ANASTÁCIO RIBEIRO

PARECER Nº 783 /2005

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 724/2004, da lavra do Ilustre Deputado Fábio Nogueira, que INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA A FESTA DE SÃO FÉLIX DE CANTALICE, NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria constou no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2005.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

QUANTO A MATÉRIA

O projeto de lei, ora em exame, propõe que seja incluída no calendário turístico do Estado da Paraíba a festa de São Félix de Cantalice, no Município de Salgado de São Félix e dá outras providências

Na justificativa do referido projeto o ilustre deputado, autor da matéria, afirma que a inclusão da Festa de São Félix de Cantalice no Calendário Turístico da Paraíba possibilitará a melhoria de sua infra-estrutura, contribuindo, desta feita, para o incremento do turismo naquela cidade.

VOTO DO RELATOR

Entendo que o projeto de lei, alvo da presente análise, não adentra em nenhuma das matérias compreendidas como de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Assim sendo, observando os princípios que regem os trabalhos desta Digna Comissão e, levando em consideração que a matéria não incorre em qualquer deslize que venha caracterizar vício de iniciativa, opino seguramente pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** da mesma.

É o voto.


Dep. Estadual Frei Anastácio Ribeiro
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Nº 724/2004, nos termos do voto do Senhor Relator:

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2005.

Jose Bosco Carneiro
DEP. BOSCO CARNEIRO
 Presidente

Ariano Fernandes
DEP. ARIANO FERNANDES
 Vice-Presidente

Frei Anastácio Ribeiro
DEP. FREI ANASTÁCIO RIBEIRO
 Relator da matéria

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
 Membro

Gilvan Freire
DEP. GILVAN FREIRE
 Membro

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
 Membro

DEP. VITAL FILHO
 Membro

Apreciada Pela Comissão
 No Dia 24.05.2005

*APROVADO O PARECER.
 JM VAILEA. DI JESSAD.
 NA JESSAD ORIGINARIA
 05.05.2005
 FERNANDES*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 500/2005 João Pessoa, 05 de maio de 2005

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 724/05 de autoria do Deputado Fábio Nogueira, que "Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de São Félix de Cantalice, no município de Salgado de São Félix, e dá outras providências".

Atenciosamente,

L p 4 J 
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 469/2005
PROJETO DE LEI Nº 724/05

Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de São Félix de Cantalice, no município de Salgado de São Félix, e dá outras providências.

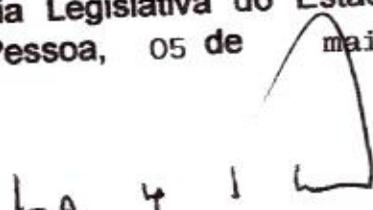
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São Félix de Cantalice, realizada no Município de Salgado de São Félix, nos dias 01 e 02 do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 05 de maio de 2005.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente